



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 385, DE 18 DE MAIO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Valença e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 2025, que estabelece, em seu Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, a obrigação de realização de audiências públicas para discussão da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG, publicado no Diário Oficial do Município, que convoca a 1ª e a 2ª Audiências Públicas Virtuais para os dias 20 de maio de 2026, a partir das 9h, e 28 de maio de 2026, a partir das 14:30h, respectivamente;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido Edital e do Regimento Interno das Audiências Públicas Virtuais, as audiências serão realizadas integralmente em formato virtual, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Valença no YouTube, e que a participação popular ocorrerá mediante credenciamento eletrônico único, no sítio oficial da Prefeitura, seção "Ações e Programas", com autenticação via gov.br, do qual decorrerão (i) a manifestação escrita, encaminhada por e-mail institucional vinculado ao número de protocolo gerado no credenciamento, e (ii) a manifestação oral, em bloco específico de aproximadamente 30 (trinta) minutos por sessão, limitada a 3 (três) minutos por participante, em regime de escuta qualificada pela Mesa Diretora, mediante pré-inscrição obrigatória no próprio credenciamento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da respectiva sessão, e realizada por meio da plataforma Google Meet, cujo áudio será integrado à transmissão pública no YouTube;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal da Mesa Diretora, dos servidores responsáveis pelos Pontos de Apoio Presencial Assistido previstos na Seção VII, alínea "b", do Edital, bem como da definição da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a triagem das pré-inscrições para manifestação oral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico); na Lei Federal nº 14.063/2020 e no Decreto Federal nº 10.543/2020, que disciplinam a realização de atos públicos em meio digital; e na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Valença e na Lei Municipal nº 3.671/2025, que estabelecem as atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a coordenação de processos participativos no âmbito municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA MESA DIRETORA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 1º. Fica constituída a Mesa Diretora das Audiências Públicas Virtuais para discussão da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, a serem realizadas em 20 de maio de 2026, a partir das 9h, e 27 de maio de 2026, a partir das 14h, composta pelos seguintes membros:

I — Presidente da Mesa: WALLACE SERAFIM PAVÃO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

II — Membro: AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente;

III — Membro: PEDRO HENRIQUE AUGUSTO CORRÊA DA SILVA, Procurador-Geral do Município, ou Procurador por ele designado;

IV — Membros Técnicos convidados: GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL, matrícula UERJ nº 35.273-2, e GERSON OLIVEIRA DOS ANJOS JUNIOR, matrícula UERJ nº 33.517-4, ambos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/CEPUERJ), na qualidade de convidados técnicos responsáveis pela apresentação do conteúdo do PMSB, com função consultiva, sem voto deliberativo nas decisões da Mesa.

Art. 2º. Compete à Mesa Diretora:

I — abrir, conduzir e encerrar formalmente as audiências públicas, observada a dinâmica estabelecida na Seção X do Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG e no art. 6º do Regimento Interno, qual seja: abertura institucional (15 min), apresentação técnica pela equipe da UERJ (60 min), esclarecimentos da Mesa (15 min), bloco de manifestações orais dos cidadãos previamente credenciados e habilitados (aproximadamente 30 min) e encerramento formal (5 min);

II — fazer cumprir o Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG e o Regimento Interno das Audiências Públicas Virtuais;

III — proceder à leitura do objeto da audiência, à composição da Mesa, à síntese das regras do bloco de manifestações orais e às orientações sobre o canal de participação e o credenciamento eletrônico;

IV — manter a ordem da sessão e adotar as providências necessárias ao bom andamento da audiência;

V — prestar, ao final da apresentação técnica, esclarecimentos pertinentes ao escopo do PMSB, a seu critério, observado que nenhuma pergunta será respondida pela Mesa durante a sessão, seja no bloco de esclarecimentos, seja no bloco de manifestações orais;

VI — conduzir o bloco de manifestações orais em regime de escuta qualificada, sem promover debate, réplica ou resposta a perguntas, registrando o conteúdo das falas para tratamento técnico posterior;

VII — controlar o tempo das manifestações orais, observado o limite individual e improrrogável de 3 (três) minutos por participante, sendo o microfone do participante automaticamente encerrado ao término do tempo regulamentar;

VIII — desligar o áudio do participante, exclusivamente nas seguintes hipóteses taxativas previstas na Seção X do Edital e no Regimento Interno:

a) extrapolação do tempo regulamentar de 3 (três) minutos;

b) abordagem de tema estranho ao escopo do PMSB ou sem vinculação a um dos quatro componentes legalmente previstos (Sistema de Abastecimento de Água Potável; Sistema de Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas);

c) utilização de linguagem ofensiva, discriminatória, injuriosa, caluniosa ou difamatória;

d) interrupção da fala de outros participantes ou da Mesa Diretora;

e) utilização da palavra para fins de promoção pessoal, comercial ou político-partidária dissociada do objeto da audiência;

f) divulgação de dados pessoais de terceiros sem autorização;

g) inviabilização do prosseguimento dos trabalhos por meio de conduta deliberadamente disruptiva.

IX — verificar, no momento da chamada nominal, a identificação do participante habilitado, mediante a indicação de seu primeiro nome acompanhado do número do protocolo gerado no credenciamento eletrônico, em correspondência com o nome de exibição utilizado no Google Meet, no formato "Protocolo nº [XXXXX] — Primeiro nome";

X — decidir, em caráter terminativo durante a sessão, sobre questões de ordem e casos omissos;

XI — deliberar sobre eventual suspensão e remarcação da audiência na hipótese de interrupção total da transmissão por mais de 60 (sessenta) minutos por causa atribuível à Administração ou à plataforma, nos termos da Seção XII do Edital, bem como determinar o registro em ata de eventual interrupção parcial inferior a 60 (sessenta) minutos, com indicação da causa, duração e medidas adotadas;

XII — assinar a ata circunstanciada de cada audiência.

§1º. A participação popular nas audiências dar-se-á por meio de credenciamento eletrônico único, na forma da Seção VII do Edital, com posterior envio de manifestação escrita por e-mail institucional vinculado ao protocolo e/ou ingresso na sala virtual de videoconferência no Google Meet para manifestação oral, conforme a(s) modalidade(s) indicada(s) no ato do credenciamento, sendo vedada qualquer outra forma de manifestação durante a sessão.

§2º. A decisão de desligamento do áudio é de competência exclusiva da Mesa, irrecorrível na sessão, e será registrada em ata com a respectiva motivação e indicação da hipótese taxativa aplicada.

Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual de qualquer membro da Mesa, a Presidência designará substituto entre servidores ou autoridades qualificadas, com registro em ata.

CAPÍTULO II

DOS PONTOS DE APOIO PRESENCIAL ASSISTIDO

Art. 4º. Ficam designados os Pontos de Apoio Presencial Assistido, destinados a munícipes que não disponham de acesso à internet ou de dispositivos eletrônicos, nos termos da Seção VII, alínea "b", do Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG, a serem instalados nos seguintes endereços:

Nº	Localidade	Endereço	Servidor Responsável
1	Santa Isabel do Rio Preto	Rua Coronel Leite Pinto, s/nº	Irma Pereira Farias
2	Barão de Juparanã	Rua Barão de Santa Mônica, nº 680	Romildo dos Santos Medeiros
3	Conservatória	Rua Benjamin Miguel, nº 57	Douglas Menezes do Nascimento
4	Parapeúna	Rodoviária de Parapeúna — Rua São Pedro, nº 162, Centro	André Cabral Pereira
5	Pentagna	Rua Acácio Duboc, nº 17	Fabio Dutra Duque
6	Centro (Sede)	Auditório da Casa de Cultura JUCERJA — Praça Visconde do Rio Preto, nº 401	Paulo Nobre

§ 1º. Em conformidade com o Edital, cada ponto de apoio contará com no mínimo 1 (um) servidor designado durante o funcionamento, podendo ser reforçado a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 2º. A coordenação geral dos Pontos de Apoio Presencial Assistido caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que poderá expedir orientações operacionais complementares para padronização dos procedimentos.

Art. 5º. Compete aos servidores responsáveis pelos Pontos de Apoio Presencial Assistido:

I — manter o local aberto e operacional durante todo o horário das audiências, com início 60 (sessenta) minutos antes do início programado de cada sessão, em conformidade com a Seção VII, alínea "b", do Edital;

II — disponibilizar computador conectado à transmissão da audiência pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Valença no YouTube, com áudio funcional e em volume adequado, permitindo o acompanhamento integral da apresentação;

III — auxiliar os munícipes que comparecerem ao local, orientando-os quanto ao acompanhamento da transmissão e, quando solicitado, prestando suporte (a) à realização do credenciamento eletrônico no sítio oficial da Prefeitura, seção "Ações e Programas", com autenticação via gov.br, com registro da(s) modalidade(s) de participação pretendida(s); e (b) à elaboração e envio da manifestação escrita por e-mail, a partir do endereço eletrônico cadastrado no credenciamento, com indicação do número de protocolo no campo "Assunto", no formato "Protocolo nº [XXXXX] — Primeiro nome";

IV — orientar os munícipes interessados em realizar manifestação oral quanto à necessidade de pré-inscrição, no próprio credenciamento eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da respectiva sessão, prestando auxílio no preenchimento dentro do prazo regulamentar, bem como informar quanto à forma de identificação no momento da fala, mediante primeiro nome acompanhado do número do protocolo gerado no credenciamento, em correspondência com o nome de exibição utilizado no Google Meet, no formato "Protocolo nº [XXXXX] — Primeiro nome";

V — disponibilizar, para os munícipes regularmente credenciados e habilitados que optarem por se manifestar oralmente a partir do ponto de apoio, equipamento institucional com microfone, câmera e acesso à sala virtual de videoconferência por meio da plataforma Google Meet, em local com mínima interferência sonora;

VI — observar atendimento preferencial a pessoas idosas, com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000 e da Lei Federal

nº 13.146/2015, e orientá-las quanto à ativação, em seus próprios dispositivos ou no equipamento institucional disponibilizado, dos recursos nativos de acessibilidade das plataformas oficiais e dos sistemas do gov.br, incluindo legendas automáticas no canal de transmissão (YouTube) e funcionalidades assistivas dos aplicativos oficiais do governo federal;

VII — manter livro de registro de comparecimento, com identificação dos participantes que utilizarem o ponto de apoio, observados os princípios e garantias da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

VIII — elaborar relatório circunstanciado ao final de cada audiência, contendo registro do funcionamento do ponto, comparecimentos, credenciamentos realizados com auxílio do servidor, manifestações escritas encaminhadas, manifestações orais realizadas a partir do ponto e eventuais ocorrências, ainda que não haja qualquer comparecimento;

IX — encaminhar o relatório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após cada audiência, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para integração ao acervo do processo participativo.

Art. 6º. Os Pontos de Apoio Presencial Assistido funcionarão:

I — no dia 20 de maio de 2026, das 8h até o encerramento da 1ª Audiência Pública Virtual;

II — no dia 28 de maio de 2026, das 13:30h até o encerramento da 2ª Audiência Pública Virtual.

Parágrafo único. Os pontos de apoio serão instalados em locais previamente designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devidamente sinalizados e equipados com computadores, conexão à internet, microfone, câmera e materiais de apoio. A utilização do ponto de apoio para assistência à audiência e para o credenciamento dispensa inscrição prévia, bastando comparecimento ao local até 60 (sessenta) minutos antes do início da sessão; a manifestação oral, contudo, dependerá da pré-inscrição pelo credenciamento eletrônico, dentro do prazo regulamentar de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CAPÍTULO III

DA TRIAGEM DAS PRÉ-INSCRIÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO ORAL

Art. 7º. A triagem das pré-inscrições para manifestação oral nas Audiências Públicas Virtuais de discussão da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que a executará por seus setores e servidores, conforme organização administrativa interna e distribuição de atribuições definida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir orientações operacionais complementares, indicar os servidores responsáveis pela execução material dos procedimentos e adotar os fluxos internos necessários ao cumprimento dos prazos e regras estabelecidos no Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG e no Regimento Interno das Audiências Públicas Virtuais.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no exercício da triagem das pré-inscrições para manifestação oral:

I — receber, a partir do credenciamento eletrônico, as pré-inscrições de manifestação oral encaminhadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao início da respectiva sessão;

II — analisar cada pré-inscrição quanto aos critérios objetivos de pertinência previstos na Seção VII do Edital: (a) vinculação temática a um dos quatro componentes do PMSB; (b) identificação válida do autor; e (c) ausência de conteúdo ofensivo, discriminatório ou manifestamente impertinente;

III — comunicar a habilitação ao participante, por e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da audiência, contendo a confirmação de habilitação, o link de acesso à sala virtual de videoconferência por meio da plataforma Google Meet, as orientações técnicas de uso da plataforma — incluindo informações sobre os recursos nativos de acessibilidade do dispositivo do participante (legendas automáticas, configurações de áudio e tradução em Libras por aplicativos oficiais do governo federal), ativáveis conforme a necessidade individual — e a instrução quanto à identificação no momento da fala, mediante primeiro nome acompanhado do número do protocolo gerado no credenciamento, em correspondência com o nome de exibição utilizado no Google Meet, no formato "Protocolo nº [XXXXX] — Primeiro nome";

IV — comunicar a inadmissão, com motivação, ao participante não habilitado, informando-o da possibilidade de pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da consolidação das respostas;

V — registrar, em planilha de controle anexada à ata, a relação completa dos pré-inscritos, dos habilitados e dos inadmitidos, com a respectiva motivação, encaminhando a relação de habilitados à equipe responsável pela operação da sala virtual de videoconferência para fins de admissão dos participantes;

VI — assegurar que todas as pré-inscrições recebidas, ainda que inadmitidas para manifestação oral, sejam encaminhadas para integração ao Relatório Final do Processo Participativo, mediante incorporação do resumo de conteúdo registrado no credenciamento;

VII — em caso de suspensão e remarcação de audiência nos termos da Seção XII do Edital, considerar automaticamente habilitados, para a sessão remarcada, todos os participantes regularmente habilitados para a sessão originalmente designada, encaminhando, no e-mail cadastrado, comunicação contendo a nova data e horário e a confirmação da habilitação remanescente, sem necessidade de novo credenciamento ou nova pré-inscrição.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As designações constantes desta Portaria ocorrerão sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 10. Os servidores designados deverão zelar pelo fiel cumprimento das atribuições aqui estabelecidas e pelo respeito integral às disposições do Edital de Convocação nº 01/2026/SMPG, do Regimento Interno das Audiências Públicas Virtuais e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 2025.

Art. 11. A gestão geral do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta caberá ao Superintendente Executivo ENRICO MOREIRA MARTIGNONI, na qualidade de Gestor designado, ao qual a Mesa Diretora, os responsáveis pelos Pontos de Apoio Presencial Assistido e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no que se refere à triagem das pré-inscrições para manifestação oral, prestarão informações sempre que requeridas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora durante a realização das audiências, ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão nos demais momentos do processo participativo, ouvido o Gestor do Termo de Ajustamento de Conduta quando a matéria envolver coordenação geral do processo.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

Prefeito